



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.654/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 62.343,00** (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS	
(170) 3.3.90.30.01	01 Combustíveis e lubrificantes	23.343,00
(171) 3.3.90.32.01	01 Material, Bem ou Serv. Para Distr. Gratuita	38.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	62.343,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 62.343,00 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA	
(194) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	8.000,00
(201) 3.3.90.39.00	02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(205) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(206) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(209) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	1.070,00
10.305.0011.2066	VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA	
(213) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	2.190,00
(215) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	4.242,00
(216) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.810,00
(217) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.535,00
(218) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(219) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.610,00
(220) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	2.612,00
(221) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	4.000,00
10.302.0011.2023	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR	
(240) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	2.214,00
10.303.0011.2024	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
(250) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.990,00
(251) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	1.070,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		62.343,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



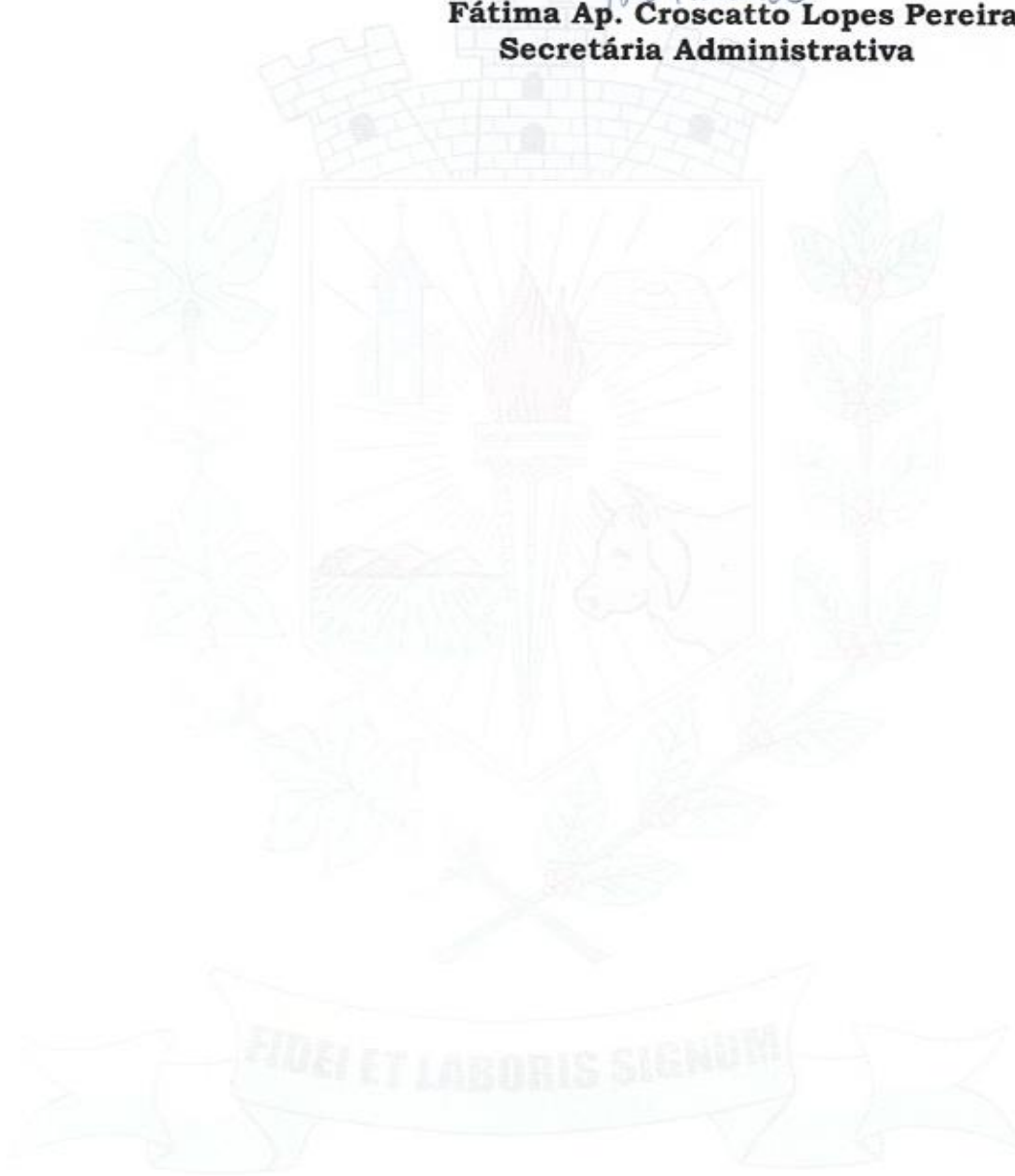
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



4